Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior

TERMO

Nº do Processo: 008.00000106/2025-54

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos - FAI-UFSCAR

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2025.265.66331-Emenda LOA-Thainara Faria (PT)

PROCESSO SCTI nº 008.00000106/2025-54
TERMO DE FOMENTO SCTI/CETS nº 004/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CUSTEIO DE PESQUISA DO OBSERVATÓRIO DE MULHERES - UFSCAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede na Avenida Escola Politécnica, n° 82 – Jaguaré, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.678.541/0001-85, representada, neste ato, por seu Titular, Secretário de Estado Sr. VAHAN AGOPYAN, portador da Carteira de Identidade n° 4.810.600-8, e CPF/MF n° 839.536.208-00, a seguir denominada simplesmente **ESTADO**, e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 235 – Jardim Guanabara – São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 66.991.647/0001-30, representada neste ato, por seu Diretor Executivo, PROF. DR. TARGINO DE ARAÚJO FILHO, portador da cédula de identidade RG n° 6.591.082 e inscrito no CPF/MF sob n° 020.111.718-57, a seguir denominada simplesmente **ENTIDADE**, com fundamento no que dispõem a Lei federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto n° 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, nos termos do artigo 29 da Lei federal n° 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, provenientes de emenda parlamentar n° 2025.265.66331, para custeio de pesquisa do Observatório de Mulheres – UFSCar, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da SCTI, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela ENTIDADE;
c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à ENTIDADE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da ENTIDADE;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
i) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o ESTADO poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o ESTADO

assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO através do Gestor;
g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
n) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à

execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;
o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução do objeto;
r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a ENTIDADE, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da ENTIDADE;
VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela ENTIDADE e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ENTIDADE, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;
VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor da parceria:

I. Por parte da ENTIDADE, o Profa. Dra. Diana Junkes Bueno Martha;
II. Por parte da SCTI, a Srta. Jamile Borge Oliveira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário da SCTI ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário da SCTI ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário da SCTI em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:
I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela ENTIDADE, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
III. analisar a vinculação dos gastos da ENTIDADE ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na ENTIDADE e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
V. solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à ENTIDADE esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R$ 200.409,60 (duzentos mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de responsabilidade do ESTADO, proveniente da emenda parlamentar nº 2025.265.66331, onerando a U.O. 48001 – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, U.G.E. 480106 – Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior, natureza da despesa 33.50.39, PT 04.127.5125.2272.0000, integralmente no orçamento vigente, e de R$ 409,60 (quatrocentos e nove reais e sessenta centavos) de responsabilidade da ENTIDADE a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos à ENTIDADE, na forma do Cronograma Físico Financeiro integrante do Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação e contas das parcelas precedentes e do relatório técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob identificação – Parceria (AG: 1888-0 – C/C: 48.430-X), devendo ser

aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos que o ESTADO concede à ENTIDADE limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o ESTADO a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela ENTIDADE para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à ENTIDADE a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO OITAVO - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a ENTIDADE aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês:

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

2. quando da apresentação da Prestação de Contas, a ENTIDADE anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;

3. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à ENTIDADE bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens adquiridos pela ENTIDADE com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, incluídos os remanescentes, e excluídos os equipamentos e materiais permanentes, poderão ser

doados a própria ENTIDADE, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo ESTADO, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo ESTADO, na hipótese de extinção da ENTIDADE ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria ENTIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do ESTADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da SCTI e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ENTIDADE prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas semestral: até o 5º (quinto) dia útil do sexto mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;
3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, autorizando a liberação da próxima parcela, se existir.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano

de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

PARÁGRAFO OITAVO - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da SCTI, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, sem prejuízo de rescisão, se o caso.

PARÁGRAFO NONO - A responsabilidade da ENTIDADE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do ESTADO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada à ENTIDADE a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o ESTADO e a ENTIDADE responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a ENTIDADE apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do

cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a ENTIDADE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto n° 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao ESTADO/SCTI.

PARÁGRAFO QUARTO - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da ENTIDADE no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do ESTADO e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela ENTIDADE não guardam qualquer vínculo empregatício com a SCTI ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela ENTIDADE.
II. O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela ENTIDADE, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como

regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Vahan Agopyan Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	**Prof. Dr. Targino de Araújo Filho** Diretor Executivo da Fundação de Apoio Inst. ao Desenvol. Cient. e Tecnológico

Testemunhas:

Nome:	Jamile Borge Oliveira	Nome:	Nilsa Mitie Ishiyama Shirai
RG:	47.011.475-7	RG:	18.605.405-1
CPF:	334.682.678-35	CPF:	116.672.988-52

Documento assinado eletronicamente por **DIANA JUNKES BUENO MARTHA**, **Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira**, **Assistente Técnico IV**, em 30/04/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO**, **Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 06:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai**, **Oficial Administrativo**, em 14/05/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan**, **Secretário**, em 16/05/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0065178081** e o código CRC **8B65413D**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 008.00000106/2025-54

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos - FAI-UFSCAR

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2025.265.66331-Emenda LOA-Thainara Faria (PT)

PLANO DE TRABALHO – TERCEIRO SETOR

I. DADOS CADASTRAIS

1. órgão: SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CNPJ: 08.678.541/0001-85
Endereço: Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré,
Cidade: São Paulo-SP
CEP: 05350-000
Telefone: (11) 3718-6501
Representante: VAHAN AGOPYAN - Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

2. entidade: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar
CNPJ: 66.991.647/0001-30
Endereço: Rodovia Washington Luís, km 235
Cidade: São Carlos / SP
CEP: 13565-905
Telefone: (16) 3351-9095
E-mail: **fai@fai.ufscar.br**
Representante: Targino de Araújo Filho – **Cargo: Diretor Executivo**
E-mail: fai@fai.ufscar.br

II. APRESENTAÇÃO E HISTORICO DA ENTIDADE

Criada há mais de 30 anos para apoiar a UFSCar na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação, bem como o desenvolvimento institucional, a FAI é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria.

Com uma Administração Superior composta por Conselhos Deliberativo e Fiscal e por uma Diretoria Executiva, a FAI é credenciada junto ao Ministério da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação e auditada e fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União, pela Controladoria Geral da União, pelo Ministério Público Federal e Estadual, Receita Federal, Ministério do Trabalho, pelas instituições apoiadas, além de outros órgãos.

Sediada no Campus São Carlos da UFSCar e com filiais em Araras, Buri, Sorocaba e Valparaíso, a FAI atua em diferentes áreas do conhecimento e em cooperação com órgãos de fomento, agências de financiamento nacionais e internacionais, governos, entidades e empresas. A partir de 2018, foi autorizada a atuar em projetos junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), e posteriormente à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), em 2019, e ao Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci (HU) da UFSCar, em 2022, para as quais têm prestado serviços relevantes.

Constituem objetivos gerais da FAI•UFSCar, constantes em seu Estatuto:
I - Apoiar a Universidade Federal de São Carlos – UFSCar na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o desenvolvimento institucional e no estímulo à inovação;
II - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a UFSCar, a Comunidade Universitária e a Sociedade.

SCTICAP2025000397DM

III - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais de outras instituições de ensino e/ou pesquisa que vier a apoiar, nos termos do instrumento que vier a regular esta relação.

A FAI•UFSCar está apta a apoiar com serviços de qualidade a gestão de todos os tipos de projetos em andamento na universidade e em suas apoiadas, sejam eles de pesquisa, ensino, extensão, inovação ou de desenvolvimento institucional, financiados com recursos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

A Fundação se desenvolveu nestes mais de 30 anos de funcionamento, tornando-se uma referência para outras fundações e um exemplo de atuação para órgãos e agências de fomento. Enquanto empresa privada sem fins lucrativos, buscou aprimorar seus procedimentos para oferecer a agilidade e eficiência cada vez mais fundamentais, sem deixar de cumprir integralmente as novas exigências legais, em especial aquelas que recaem sobre as entidades que gerenciam recursos públicos.

A principal atividade da FAI é a gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação que realiza em parceria com a UFSCar e suas apoiadas junto a diversas instituições de ensino, órgãos de fomento, financiamento e governos – Prefeituras, Estados e União -, entidades e empresas públicas e privadas.

A FAI também disponibiliza suporte operacional para a realização de cursos, seminários, congressos e outros eventos de capacitação, informação e difusão de conhecimentos científicos, culturais, artísticos e de aperfeiçoamento profissional. Por meio de uma equipe técnica capacitada, fornece aos projetos conveniados consultoria e assessoria nas áreas jurídica, financeira, contábil, compras e importação, gestão de pessoas, comunicação institucional, planejamento e gestão, tecnologia da informação, engenharia e arquitetura.

Em 2023, gerenciou 809 projetos das mais diversas modalidades, captando somente neste ano R$ 170 milhões, chegando a gerenciar R$ 368 milhões.

Informações mais detalhadas podem ser obtidas em seus Relatórios Anuais de Atividades – disponíveis em:
4CF63D98DF11F48E4286DF24231B60FC56E3A0F6AE457B966B6104FA9EE10FC38E186159364AB48D7FC1E27B9749F90D.pdf

III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

O GT-Mulheres-UFSCar, constituído em março de 2022, foi criado por iniciativa da reitoria. Diante da preocupação constante em institucionalizar e fortalecer as políticas de gênero e diversidade que atendam a essas pautas da gestão, eleita em 2021, esforços vêm sendo empreendidos no sentido de construir meios que garantam a excelência acadêmica, com inclusão e participação democrática de todas as categorias.

Sabe-se que a situação das mulheres brasileiras no mercado de trabalho está longe da equidade, mesmo em ambientes que, em tese, deveriam ser mais sensíveis às necessidades de acolhimento, estímulo e fomento à participação feminina, trans e cis, como deveria ser o caso da universidade. No que tange à carreira, especificamente, as disparidades são muitas e em todos os níveis – seja por acesso, seja porque, ainda que

SCTICAP2025000397DM

acessem meios para desenvolvimento de suas pesquisas, as mulheres defrontam-se com situações marcadas por misoginia, preconceito e, lamentavelmente, violência.

Com o intuito de articular políticas institucionais de equidade, fomentar redes de pesquisa entre grupos voltados para gênero na UFSCar e fora dela, além de acompanhar a posição das mulheres na universidade, seu desenvolvimento profissional e/ou acadêmico e suas demandas, o GT Mulheres dedicou-se ao longo de 2022 ao levantamento de dados e à realização de conversas com diferentes grupos na universidade para delinear de modo mais acurado suas frentes de atuação. Concluído esse processo, entendeu-se que seria o momento de caminharmos para o estabelecimento de um Observatório Mulheres-UFSCar: equidade, pesquisa e universidade. O observatório está estruturado para atuar em diferentes frentes, articuladas entre si e em diálogo com outros esforços já empreendidos pela universidade, nomeadamente pela Coordenadoria de Diversidade e Gênero da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) e pelo GT de Prevenção, Redução e Mitigação da Violência, além de manter diálogo com as Associações e Coletivos. É objetivo do Observatório empreender ações que o coloquem em consonância com a agenda 2030, nomeadamente, a ODS 5.

1. TÍTULO DO PROJETO	2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
Custeio Das Atividades Do Observatório Mulheres: **Quem somos, o que queremos? Mulheres, pesquisa e sociedade**	O projeto/ação terá duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do termo.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Considerando as conquistas asseguradas até o presente momento, fruto da emenda anterior destinada a este Observatório Mulheres, pela Deputada Thainara Faria, e considerando o árduo trabalho em equipe, o Observatório Mulheres UFSCar encontra-se apto à consolidação de suas atividades na comunidade UFSCar e em termos de extensão, nos municípios em que a Universidade atua, bem como no país. Com a emenda anterior, foi possível estruturar o Observatório em Eixos, apresentados também nesta proposta e a eles somam-se outros, que foram se impondo como necessários.

O objeto da presente proposta é mapear os perfis das mulheres atuantes na Comunidade UFSCar, linhas de pesquisa, frentes de atuação, desafios da carreira, inclusive aqueles impostos pela maternidade, considerando todas as categorias, ou seja, docentes, TAEs e estudantes. Ao mesmo tempo, estender este mapeamento para as servidoras terceirizadas e para as comunidades locais, onde temos campi, por meio do levantamento de dados, questionários e entrevistas, cujo teor deverá ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFSCar - CEP-UFSCar. Em seguida seguiremos com o tratamento dos dados do mapeamento, com vistas a divulgar estatísticas, perfis, composição etária, diferenciação de carreira da população estudada e, por fim, serão oferecidas oficinas, vivências, rodas de conversa, atividades culturais e artísticas, seminários que atendam as demandas levantadas e proporcionem diálogos, aproximações afetivas e um ambiente efetivamente mais igualitário e menos violento.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:
Universidade Federal de São Carlos - Currículo Resumido

SCTICAP2025000397DM

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), estabelecida em 1968, foi a primeira Instituição Federal de Ensino Superior no interior do Estado de São Paulo, contando hoje com 53 anos. É reconhecida pela excelência de seu corpo docente, do qual 98% dedica-se ao ensino, pesquisa e extensão em regime integral. A equipe técnico-administrativa é igualmente constituída por membros qualificados. Desde sua fundação, em São Carlos, a UFSCar expandiu-se e alcançou (e alcança), por meio de ações extensionistas, os municípios em que atua e também os circunvizinhos. Além disso, contribui significativamente para a formação de capital humano que atua em diferentes campos do saber no setor público, privado e no exterior, pois são fortes as atuações de internacionalização da instituição. Hoje está estabelecida também em três campi adicionais em Araras, Sorocaba e, mais recentemente, Lagoa do Sino.

Os departamentos acadêmicos, existentes nos campi, estão organizados em oito centros nos quatro campi, abrangendo áreas como Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e da Saúde, Gestão e Tecnologia, Sustentabilidade, Exatas e Tecnológicas, Humanas e Biológicas, Educação e Ciências da Natureza. A universidade também conta com quatro bibliotecas, uma editora, um hospital universitário e uma estação experimental. Oferece 75 cursos de graduação, atendendo a um total de 13.961 alunos. Além disso, mantém 59 Programas de Pós-Graduação, com 4.579 alunos inscritos em Mestrado Profissional, Mestrado Acadêmico e Doutorado, e mais 4.676 estudantes em cursos de especialização. No âmbito da extensão, a UFSCar tem atuação significativa em diversas áreas como Educação, Saúde, Meio Ambiente, Tecnologia, Materiais e Cultura. Comprometida com a inclusão, a UFSCar reafirma sua dedicação ao ensino, pesquisa e engajamento comunitário, elementos fundamentais para enriquecer suas contribuições tanto no âmbito acadêmico quanto social. É importante destacar, para a finalidade deste projeto, o pioneirismo da universidade no estabelecimento de políticas de Ações Afirmativas. A universidade vem sendo contemplada, há muito tempo, com emendas parlamentares, tanto aquelas solicitadas pela gestão quanto por docentes no âmbito de seus projetos.

Mais informações em: www.ufscar.br

Para saber mais sobre as atividades do Observatório Mulheres-UFSCar, consulte:
https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2023/06/11/observatorio-mulheres-ufscar-reune-atividades-gratuitas-em-sao-carlos.ghtml
https://www.propq.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/dados/equidade-de-genero-na-pesquisa.pdf
https://www.propq.ufscar.br/pt-br/a-propq/agosto-lilas
https://www.youtube.com/watch?v=6zJnlksGA78
https://globoplay.globo.com/v/11691914/
http://www.radio.ufscar.br/playerPodcast/531
instagram: @observatoriomulheres.ufscar

SCTICAP2025000397DM

Observação: Capacidade Técnica e Gerencial para a gestão da emenda parlamentar

A UFSCar conta com robusta capacidade técnica para a gestão da emenda parlamentar, não apenas pelo que acumulou como experiência ao longo das décadas de sua atuação, como pela equipe de excelência à frente da Pró-Reitoria de Administração (ProAd) e da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI- UFSCar.

5. JUSTIFICATIVA

Esta proposta se justifica em primeiro lugar porque as disparidades e ameaças à mulher, desde impasses na carreira, quanto sua própria vida são constantes e os dados alarmantes mostram que para além das campanhas, são necessárias ações mais assertivas de inclusão com avanços para a carreira, para a pesquisa, para as ações com a sociedade e construção de um ambiente mais justo e igualitário, dentro e fora da UFSCar.

6. OBJETIVOS
6.1. Objetivo geral

Realizar o mapeamento do perfil das mulheres da comunidade UFSCar (docentes, TAEs, estudantes, terceirizadas)

6.2. Objetivos específicos

- identificar as especificidades dos grupos, das pesquisas e atuações e demandas das mulheres da comunidade
- expandir pesquisas para os municípios em que a UFSCar atua
- propor atividades diversas a partir dos dados levantados
- disponibilizar dados para consulta pública
- envolver toda a comunidade no combate à desigualdade de gênero e violência contra a mulher.

7. PÚBLICO-ALVO

7.1. Caracterização do público-alvo

Em momento inicial, busca-se atender **as mulheres da comunidade universitária**, com previsão para expansão para comunidade externa, nos anos subsequentes, para os outros municípios em que atua a universidade, portanto, espera-se alcançar as mulheres de diferentes idades e classes sociais, sobretudo aquelas em condição de vulnerabilidade, por meio das ações formativas a serem oferecidas tanto nas modalidades online quanto presencial.

SCTICAP202500397DM

7.2. Faixa etária

Esta enriquecedora proposta de formação para a equidade de gênero, a partir do mapeamento dos perfis das mulheres da UFSCar e dos municípios em que atua tem a qualidade de voltar-se para um espectro etário amplo, desde as estudantes do ensino fundamental e médio, dada a atuação do eixo mulheres e meninas na ciência,

7.3. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto

Este projeto será financiado em termos de recursos para custeio que servirão para pagamento de bolsas a estudantes de graduação e pós-graduação / mestrado e doutorado, mulheres cis e trans.

Espera-se que as bolsistas contribuam em todas as etapas do projeto e se mobilizem com o mesmo, bem como com a construção de uma universidade e de uma sociedade mais equânime em termos de gênero.

CRITÉRIOS DE MOBILIZAÇÃO
Chamadas para editais a partir de vivências coletivas e palestras.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Ser estudante de graduação ou pós-graduação, mulher cis ou trans, regularmente matriculada em cursos de graduação ou pós-graduação na UFSCar.

Cursar carreiras que tenham aderência ao eixo em que irá atuar.

Ter disponibilidade para 20h semanais de dedicação ao projeto, com supervisão de pesquisadora docente ou TAE.

Haverá reserva de vagas para:

mães (10%)
negras e quilombolas (10%)
indígenas (10%)
trans (10%)
neurodivergentes (10%)
imigrantes (10%)

Os critérios acima visam garantir a diversidade da equipe, a pluralidade e a saudável troca de saberes e vivências, e podem ser ajustados a depender de regramento jurídico / limitação.

8. METAS

1. Proposição de edital de seleção de bolsistas - construção do edital junto com a equipe do OM-UFSCar e atendendo aos critérios elencados nesta proposta, e sua devida execução.

SCTICAP2025000397DM

2. Construção dos formulários para aplicação - a construção dos formulários requer grupos de estudo e discussão, participação em seminários, leituras e muito empenho da equipe. É, em si, um esforço coletivo que vale por si.

3. Submissão dos questionários ao Comitê de Ética em Pesquisa - exigência da UFSCar.

4. Aplicação dos questionários para estabelecer o perfil das mulheres da UFSCar distribuição via SEI, divulgação nas redes sociais, desenvolvimento por parte da equipe de comunicação de estratégias de engajamento.

5. Avaliação e tratamento dos dados - a avaliação, assim como a construção dos formulários requer grupos de estudo e discussão, participação em seminários, leituras e muito empenho da equipe. É, em si, um esforço coletivo que vale por si.

6. Divulgação dos Dados - vide abaixo

7. Construção coletiva de ações em diversas frentes para atender demandas dos perfis apresentados na consulta (eventos, exposições, rodas de conversa, vivências, intervenções artísticas) - as atividades aqui envolvem diversas

8. Trabalho com a comunidade externa para mapeamento de perfis em escolas de ensino médio e fundamental onde a UFSCar atua.
   Proposição de ações para intervenção, melhoria de vida e equidade nos espaços externos à UFSCar onde atuamos.

Plano de Divulgação:

O Plano de Comunicação será executado em parceria com o Instituto de Cultura Científica (ICC) da UFSCar. Estão previstas duas frentes de atuação: a divulgação de resultados do projeto e outros materiais associados às atividades da equipe, por meio dos canais de Comunicação já estabelecidos na Universidade; e a concepção, produção e veiculação de podcast dedicado ao tema. Em relação à divulgação nos meios de comunicação da UFSCar, estão previstos: publicação de textos e vídeos sobre o projeto e seus resultados no Portal da UFSCar (www.ufscar.br) e, também, em informes voltados à comunidade interna da Instituição, quando for o caso; e o envio de press releases à Imprensa local, regional, nacional e internacional (juntamente com assessoria à equipe do projeto no relacionamento com a mídia e atividades de media training, pela parceria com o ICC e demais unidades de Comunicação da UFSCar). Além disso, essas publicações, bem como outros materiais produzidos especialmente para este fim, circularão nas redes sociais oficiais da UFSCar, no Instagram, Facebook, Twitter, YouTube, TikTok e LinkedIn.

Já o podcast, narrativo, deverá ser composto por 10 episódios, cada um com cerca de 45 minutos de duração. Roteiros incluirão: narração conectando os diferentes blocos de cada episódio, situando a temática abordada, aspectos históricos, contextuais, sendo que, neste momento, a expectativa é que se constitua uma linha do tempo entre o primeiro e o último episódio, cronologicamente seguindo o recorte temporal da pesquisa (2019-2022). Os temas de cada episódios serão definidos a partir dos achados do trabalho em curso (temas de maior recorrência no enquadramento da Instituição). Haverá, também,

SCTICAP2025000397DM

entrevistas com a equipe de pesquisadores (e, eventualmente, outros especialistas convidados), além de jornalistas, pessoas da vida pública e outros possíveis comentaristas.

A ideia do podcast é, concomitantemente, disseminar os resultados da pesquisa; promover reflexões associadas à educação para as mídias, ou seja, à formação para a leitura crítica de mídia; e compartilhar informações relevantes para o percurso visando concretização da meta 5 dos ODS; além de contribuir para melhor compreensão e debate público informado sobre o contexto histórico brasileiro recente.

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

9.1. Descrever as técnicas de monitoramento e avaliação que serão aplicadas durante a execução do objeto

1. Mensurar a relação da população de mulheres da comunidade/respondentes ao formulário.
2. Avaliar o engajamento da comunidade nas atividades propostas a partir do mapeamento pela presença e participação em atividades propostas.
3. Impacto da divulgação do resultado (redes sociais).

Espera-se com este projeto promover uma ampla mudança na cultura de violência praticada contra as mulheres dentro e fora da UFSCar, revertendo este quadro para um em que o respeito, a igualdade e o acolhimento sejam realidades palpáveis para os campi e seu entorno.

10. ATIVIDADES:

1. Proposição de edital de seleção de bolsistas - construção do edital junto com a equipe do OM-UFSCar e atendendo aos critérios elencados nesta proposta.

2. Construção dos formulários para aplicação - a construção dos formulários requer grupos de estudo e discussão, participação em seminários, leituras e muito empenho da equipe. É, em si, um esforço coletivo que vale por si.

3. Submissão dos questionários ao Comitê de Ética em Pesquisa - exigência da UFSCar.

4. Aplicação dos questionários para estabelecer o perfil das mulheres da UFSCar distribuição via SEI, divulgação nas redes sociais, desenvolvimento por parte da equipe de comunicação de estratégias de engajamento.

5. Avaliação e tratamento dos dados - a avaliação, assim como a construção dos formulários requer grupos de estudo e discussão, participação em seminários, leituras e muito empenho da equipe. É, em si, um esforço coletivo que vale por si.

6. Divulgação dos Dados - vide abaixo

7. Construção coletiva de ações em diversas frentes para atender demandas dos perfis apresentados na consulta (eventos, exposições, rodas de conversa,

SCTICAP2025000397DM

vivências, intervenções artísticas) - as atividades aqui envolvem diversas frentes de atuação do OM, por isso são interdisciplinares, multicampi e marcadas pela diversidade.

8. Trabalho com a comunidade externa para mapeamento de perfis em escolas de ensino médio e fundamental onde a UFSCar atua.
   Proposição de ações para intervenção, melhoria de vida e equidade nos espaços externos à UFSCar onde atuamos.

Plano de Divulgação:

O Plano de Comunicação será executado em parceria com o Instituto de Cultura Científica (ICC) da UFSCar. Estão previstas duas frentes de atuação: a divulgação de resultados do projeto e outros materiais associados às atividades da equipe, por meio dos canais de Comunicação já estabelecidos na Universidade; e a concepção, produção e veiculação de podcast dedicado ao tema. Em relação à divulgação nos meios de comunicação da UFSCar, estão previstos: publicação de textos e vídeos sobre o projeto e seus resultados no Portal da UFSCar (www.ufscar.br) e, também, em informes voltados à comunidade interna da Instituição, quando for o caso; e o envio de press releases à Imprensa local, regional, nacional e internacional (juntamente com assessoria à equipe do projeto no relacionamento com a mídia e atividades de media training, pela parceria com o ICC e demais unidades de Comunicação da UFSCar). Além disso, essas publicações, bem como outros materiais produzidos especialmente para este fim, circularão nas redes sociais oficiais da UFSCar, no Instagram, Facebook, Twitter, YouTube, TikTok e LinkedIn.

Já o podcast, narrativo, deverá ser composto por 10 episódios, cada um com cerca de 45 minutos de duração. Roteiros incluirão: narração conectando os diferentes blocos de cada episódio, situando a temática abordada, aspectos históricos, contextuais, sendo que, neste momento, a expectativa é que se constitua uma linha do tempo entre o primeiro e o último episódio, cronologicamente seguindo o recorte temporal da pesquisa (2019-2022). Os temas de cada episódios serão definidos a partir dos achados do trabalho em curso (temas de maior recorrência no enquadramento da Instituição). Haverá, também, entrevistas com a equipe de pesquisadores (e, eventualmente, outros especialistas convidados), além de jornalistas, pessoas da vida pública e outros possíveis comentaristas.

A ideia do podcast é, concomitantemente, disseminar os resultados da pesquisa; promover reflexões associadas à educação para as mídias, ou seja, à formação para a leitura crítica de mídia; e compartilhar informações relevantes para o percurso visando concretização da meta 5 dos ODS; além de contribuir para melhor compreensão e debate público informado sobre o contexto histórico brasileiro recente.

11. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

A situação das mulheres, nas várias instâncias da vida social, profissional e doméstica, é bastante preocupante, porque perpassada pela violência, real ou simbólica, mesmo considerando alguns avanços, os índices são elevados. Na universidade essa situação não é diferente. Os dados sobre abusos, assédios, estupros, agressões de diversos tipos são assustadores e indicam o quanto a naturalização da violência contra a mulher se perpetua no espaço acadêmico no qual, teoricamente, as relações deveriam se desenvolver

Publicação: 21/03/2025 17:37:55 (BRT/UTC-3) SFD9-176E-0004 https://sei.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/SFD9-176E-0004
Signatário: Targino de Araújo Filho e DIANA JUNKES BUENO MARTHA
SCTICAP2025000397DM

de modo equânime, justo e combativo de qualquer forma de preconceito. Mas não só nesse sentido a violência se manifesta. Considerando-se o racismo estrutural, a homofobia e a transfobia essa violência se expande interseccionalmente, por isso a atividade de formação, cursos, palestras e pesquisas como atribuição do Observatório é fundamental e se somará às políticas institucionais de combate à violência. Formação esta que se justifica desde a sala de aula, passando por laboratórios e espaços comuns aos cursos de prevenção. É importante enfatizar que essas ações formativas são cruciais para mudanças da cultura do assédio e da violência e para o repúdio absoluto de sua naturalização. O acolhimento de vitimas e a sanção aos agressores são parte de um processo institucional em curso, quando a violência já se deu.

As ações do Observatório estão voltadas, sobretudo, à prevenção e ampliação da compreensão da comunidade sobre o tema, bem como à mitigação da violência, de modo que também aí a universidade cumprirá seu papel precípuo - educar para o respeito, para a liberdade, para a equidade, para a justiça e democracia, com dignidade, diversidade, em ambiente que prime pela cultura da paz. Tais ações ancoradas na pesquisa, extensão e ações culturais também serão expandidas para a comunidade, ou seja, serão extramuros, justificando-se, portanto, o imprescindível papel social da UFSCar em todos os municípios em que atua, daí a relevância da realização de um mapeamento.

A natureza do projeto é justamente de catalisar a instalação de uma estrutura e de uma metodologia de trabalho que, posteriormente, se tornem perenes na UFSCar, em consonância com a missão da Fundação de apoio à Instituição. Assim, a aplicação dos recursos deverá resultar na estruturação de arcabouço institucional que, de um lado, permita à Universidade autonomia na continuidade das ações previstas em edições futuras e, de outro, a produção e sistematização de resultados que favoreçam, no futuro, a obtenção dos recursos necessários à continuidade do projeto.

Além disso, com esta proposta haverá mais avanços na consolidação do OM-UFSCar, por meio de interações entre as mulheres de nossa comunidade dos municípios em que atuamos, bem como neste caso, com o sistema escolar que resultem em vínculos duradouros não apenas para continuidade das atividades, mas também para a emergência de outras possibilidades de interação entre Universidade e Escola.

12. ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO

ETAPAS E FASES			
Item	Etapa	Atividade	Prazo (Mês Inicial)*
1	Proposição de edital de seleção de bolsistas, publicação, apuração das inscrições, habilitação, realização das entrevistas, relação dos aprovados.	construção do edital junto com a equipe do OM -UFSCar e atendendo aos critérios elencados nesta proposta, e sua execução – culminando na relação de alunas	Mês I

SCTICAP202500397DM

		aprovadas; processo poderá ser refeito em tendo necessidade.	
2	Construção dos formulários para aplicação	a construção dos formulários requer grupos de estudo e discussão, participação em seminários, leituras e muito empenho da equipe. É, em si, um esforço coletivo que vale por si	Mês V
3	Submissão dos questionários ao Comitê de Ética em Pesquisa - exigência da UFSCar	Os questionários serão submetidos ao Comitê de Ética e deverão aguardar aprovação – respeitando-se os prazos protocolares da instituição.	Mês VI
4	Aplicação dos questionários para estabelecer o perfil das mulheres da UFSCar	distribuição via SEI, divulgação nas redes sociais, desenvolvimento por parte da equipe de comunicação de estratégias de engajamento, recebimento das respostas aos questionários.	Mês VIII
5.	Avaliação e tratamento dos dados	A avaliação, assim como a construção dos formulários requer grupos de estudo e discussão, participação em seminários, leituras e muito empenho da equipe. É, em si, um esforço coletivo que vale por si.	Mês X
6.	Divulgação dos Dados	Vide atividades	Mês XII
7.	Construção coletiva de ações em diversas frentes para atender demandas dos perfis apresentados na consulta (eventos, exposições, rodas de conversa, vivências, intervenções artísticas)	as atividades aqui envolvem diversas frentes de atuação do OM, por isso são interdisciplinares, multicampi e marcadas pela diversidade.	Mês XII
8.	Trabalho com a comunidade externa para mapeamento de perfis em escolas de ensino médio e fundamental onde a UFSCar atua.	Proposição de ações para intervenção, melhoria de vida e equidade nos espaços externos à ufscar onde atuamos.	Mês XIV
9.	Relatório consolidado com as proposições de melhoria e os resultados alcançados até o momento.	O relatório contemplará as ações realizadas, resultados alcançados, resumo estatístico dos questionários, trabalho desenvolvido, e perspectivas futuras.	Mês XVII

Publicação: 21/03/2025 17:37:55 (EXTRATO-3) SFD9-176E-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documents/Protocolo/SFD9-176E-0504
Signatários: Targino de Araújo Filho e DIANA JUNKES BUENO MARTHA
SCTICAP2025000397DM

* O Mês final deve ser considerado como sendo o imediatamente anterior à próxima etapa, consolidando-se assim os meses de execução de cada atividade.

13. COMPETENCIAS DOS PARTICIPES:

I – Compete ao ESTADO:
a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC; c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
i) emitir relatório técnico de monitoramento e de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II – Compete à OSC:
a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
i. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

SCTICAP20250000397DM

ii. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
iii. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
b) prestar contas, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no Artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
k) assegurar que toda divulgação das ações-objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos Gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

14. DOS RECURSOS PÚBLICOS:

SCTICAP202500397DM

Valor total do Projeto: R$ 200.409,60 (duzentos mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos) Parcela da SCTI: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Parcela da contrapartida – FAI: R$ 409,60 (quatrocentos e nove reais e sessenta centavos) _No caso dos termos de colaboração ou fomento_: O presente termo de colaboração ou fomento não envolverá contrapartida conforme a Lei n.º 13019/2014 – Art. 35, §1.º - "Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento".
15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS _No caso de termos de termos de colaboração ou fomento, convém ressaltar o disposto na **Súmula nº 41** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo_: "Nos repasses a entidades do terceiro setor não se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar."

PLANO DE APLICAÇÃO					
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Concedente (SCTI)	Proponente (FAI)
1	20 Bolsas Tipo I - ¾ do valor integral - para alunas de GRADUAÇÃO	R$ 600,08	R$ 144.019,20	R$ 143.609,60	R$ 409,60
2	4 Bolsas Tipo II - ½ do valor integral - para alunas de MESTRADO	R$ 1.174,80	R$ 56.390,40	R$ 56.390,40	-

GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS para Custeio Das Atividades Do Observatório Mulheres: Quem somos, o que queremos? Mulheres, pesquisa e sociedade

PAGAMENTO DE BOLSAS								
		PREÇO MÉDIO		[illegible]	[illegible]	[illegible]		
Item	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL (*)	Preço Unitário (bolsa integral)	Preço Unitário (bolsa integral)	Preço Unitário (bolsa integral)	MÉDIA DE MERCADO	VALOR EXECUTADO (*)
1	Pagamento de bolsas conforme plano de trabalho, ao Bolsas PIDICT Tipo I - ¾ do valor integral - 12 meses - Bolsa para estudantes de GRADUAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	Pagamento de bolsa conforme plano de trabalho, 4 Bolsas PIDICT Tipo II - ½ do valor integral - 12 meses - Bolsa para estudante de PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		SUB TOTAL	[illegible]					

(*) [illegible]

Publicação: 21/03/2025 17:37:55 (BRT/UTC-3) 5FD9-176E-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/5FD9-176E-0504
Signatários: Targino de Araújo Filho e DIANA JUNKES BUENO MARTHA

SCTICAP2025000397DM

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Mês I	Mês II	Mês III	Mês IV	Mês V	Mês VI	Mês VII	Mês VIII	Mês IX	Mês X	Mês XI	Mês XII	Mês XIII	Mês XIV	Mês XV	Mês XVI	Mês XVII	Mês XVIII
1	Proposição de edital de seleção de bolsistas, publicação, apuração das inscrições, habilitação, realização das entrevistas, relação dos aprovados	x	x	x															
2	Construção dos formulários para aplicação				x	x													
3	Submissão dos questionários ao Comitê de Ética em Pesquisa - exigência da UFSCar						x	x											
4	Aplicação dos questionários para estabelecer o perfil das mulheres da UFSCar								x	x									
5	Avaliação e tratamento dos dados										x	x							
6	Divulgação dos Dados												x	x					
7	Construção coletiva de ações em diversas frentes para atender demandas dos perfis apresentados na consulta (eventos, exposições, rodas de conversa, vivências, intervenções artísticas)												x	x					
8	Trabalho com a comunidade externa para mapeamento de perfis em escolas de ensino médio e fundamental onde a UFSCar atua.														x	x	x		
9	Relatório consolidado com as proposições de melhoria e os resultados alcançados até o momento																	x	x

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês I	Mês II	Mês III	Mês IV	Mês V	Mês VI	Mês VII	Mês VIII	Mês IX	Mês X	Mês XI	Mês XII	Mês XIII	Mês XIV	Mês XV	Mês XVI	Mês XVII	Mês XVIII
		6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80				
			6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80	6.000,80			
				2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60		
					2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	
-	-	6.000,80	12.001,60	14.351,20	16.700,80	16.700,80	16.700,80	16.700,80	16.700,80	16.700,80	16.700,80	16.700,80	16.700,80	10.700,00	4.699,20	2.349,60	-

Os valores estão estimados nos meses, e podem sobrer necessidade de ajuste em razão do resultados dos Processos Seletivos para escolha dos bolsistas, podendo antecipar ou postergar alguma(s) bolsa(s), mantendo-se valores individuais e totais.

Destaque-se que as bolsas são pagas em meses posteriores à competência, assim, a bolsa paga mês 3 terá competência de fato no mês 2, e assim sucessivamente. Por questões técnicas, o último pagamento de bolsa deverá respeitar limite de um mês antes do encerramento do termo, de forma a viabilizar ajustes em situações de atraso.

Professor Doutor Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo da FAI-UFSCar
(16) 3351-9001
fai@fai.ufscar.br

Ciente e de acordo:
Profa. Dra. Diana Junkes Bueno Martha
Responsável Técnica

Publicação: 21/03/2025 17:37:55 (BRT/UTC-3) 5FD9-176E-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/5FD9-176E-0504
Signatários: Targino de Araújo Filho e DIANA JUNKES BUENO MARTHA
SCTICAP2025000397DM

PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

21/03/2025 18:01:31 (BRT/UTC-3)

Documento

PLANO DE TRABALHO - PROJETO MULHERES

Arquivo:
Volume_000021\d41c459330e241b19efb36082321eebc.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:
21/03/2025 17:37:55 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:
5FD9-176E-0504

Validação e status atual do documento:
https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/5FD9-176E-0504

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em 21/03/2025 18:00:05 (BRT/UTC-3)

Sincronizado com a Hora Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em conformidade com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

Assinaturas

[020.111.713-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 21/03/2025 17:54:29 (BRT/UTC-3)

[132.869.968-40] DIANA JUNKES BUENO MARTHA
dijunkes@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 21/03/2025 18:00:05 (BRT/UTC-3)

Eventos

21/03/2025 17:37:55 [169.916.998-54] Angela Lopes de Almeida publicou.

21/03/2025 17:38:18 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 189.7.87.48) autorizou o processo de assinatura. Não visualizou.

21/03/2025 17:54:29 [020.111.713-57] Targino de Araújo Filho (IP: 104.28.63.90) assinou. Não visualizou.

21/03/2025 18:00:05 [132.869.968-40] DIANA JUNKES BUENO MARTHA (IP: 186.219.85.209) assinou. Visualizou em 21/03/2025 17:59:36.

Arquivo: 5FD9-176E-0504 Página: 1/1

SCTIC.AP.2025.00397/DM

Autenticado com senha por: ROZIANE LOUREIRO BARBOSA - 21/03/2025 às 18:03:58
Documento Nº: 3612632A4673671 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3612632A4673671

Documento assinado eletronicamente por **DIANA JUNKES BUENO MARTHA**, **Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira**, **Assistente Técnico IV**, em 30/04/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO**, **Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 06:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai**, **Oficial Administrativo**, em 14/05/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan**, **Secretário**, em 16/05/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0065180039** e o código CRC **9663B3E0.**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 008.00000106/2025-54

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos - FAI-UFSCAR

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2025.265.66331-Emenda LOA-Thainara Faria (PT)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR
TERMO DE FOMENTO N°: SCTI/CETS Nº 004/2025
OBJETO: Custeio de pesquisa do Observatório de Mulheres - UFSCar
VALOR REPASSADO (ÒRGÃO PÚBLICO): R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VALOR DE CONTRAPARTIDA (ENTIDADE): R$ 409,60 (quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)
EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

SÃO PAULO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Vahan Agopyan
Cargo: Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
CPF: 839.536.208-00

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Marcos Nogueira Martins
Cargo: Coordenador de Ensino Técnico e Superior
CPF: 818.414.508-04
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Targino de Araújo Filho
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 020.111.718-57

Responsáveis que assinaram o ajuste:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Vahan Agopyan
Cargo: Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
CPF: 839.536.208-00
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Targino de Araújo Filho
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 020.111.718-57
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

GESTOR PELO ÒRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora do Termo de Fomento
Nome: Jamile Borge Oliveira
Cargo: Assistente Técnico IV
CPF: 334.682.678-35

Assinatura:

GESTOR PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Termo de Fomento
Nome: Diana Junkes Bueno Martha
Cargo: Professora
CPF: 108.900.218-13
Assinatura:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da CMA
Nome: Nilsa Mitie Ishiyama Shirai
Cargo: Oficial Administrativo designado para Assistente IV
CPF: 116.672.988-52
Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da CMA
Nome: Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal
Cargo: Assessor Técnico
CPF: 004.080.298-11
Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da CMA
Nome: Denis Miller de Carvalho
Cargo: Analista Administrativo
CPF: 314.792.828-47
Assinatura:

SIGNATÁRIO DO PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Signatário do Parecer Conclusivo
Nome: Marcos Nogueira Martins
Cargo: Coordenador de Ensino Técnico e Superior
CPF: 818.414.508-04
Assinatura:

ANEXOS:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VAHAN AGOPYAN**, CPF **839.536.208-00**, atesto que na data de **01/04/2025** às **16:00:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **vahan.agopyan@sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

021C9EA7473D0F308ED9B732FB1FD064F2EF98969445AF25EA0E2564FCA

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bfffb1cc-e79e-463f-be65-3c29894de57e

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCOS NOGUEIRA MARTINS**, CPF **818.414.508-04**, atesto que na data de **02/04/2025** às **12:09:46** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **marcos.martins@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E3EFA03B85667BED57467593CA2656CD2B17CCC6A71B9FCA6A94D287BE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

2d65d865-13b2-440e-b2fb-af8f4e0ebeba

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TARGINO DE ARAUJO FILHO**, CPF **020.111.718-57**, atesto que na data de **28/03/2025** às **14:17:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fai@fai.ufscar.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8CD47014261CC4215F4FE27954FAE40EC71009E5251A7E714EF6F280CEB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

93146c10-87cc-4f38-b2a9-e135b3b4100c

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JAMILE BORGE OLIVEIRA**, CPF **334.682.678-35**, atesto que na data de **01/04/2025** às **14:10:35** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **jamile.borge@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

4C0B9A6345D665A4CD9658C8381FB4A895C143C39A441AF42763D27A02

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0c930e63-b5d7-4994-91e1-38187e30ba84

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **DIANA JUNKES BUENO MARTHA**, CPF **132.869.968-40**, atesto que na data de **31/03/2025** às **11:58:23** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **dijunkes@ufscar.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

FDFB2017CC7FF6F3EACA72BE492363C6AF9A7527E280ABA9B50086E1EBC

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

90bcb3ac-32fb-4e8a-8ed1-e53ce6dfbb5f

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **NILSA MITIE ISHIYAMA SHIRAI**, CPF **116.672.988-52**, atesto que na data de **01/04/2025** às **11:38:50** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **nmitie@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6E4203835241C90A2A66353B5E06410A13194EC21F379CA4EB3A077AEE4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

85bf602b-7526-4e1c-bc58-f7bbe77b4373

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL**, CPF **004.080.298-11**, atesto que na data de **01/04/2025** às **11:43:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **mllopes@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F16CC4358EF274DC179491550E73F24856D4EDEF1A4DC41F3381E8B011F

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

239d3647-de40-4af4-b2ec-eef8b76a2d79

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **DENIS MILLER DE CARVALHO**, CPF **314.792.828-47**, atesto que na data de **01/04/2025** às **11:44:20** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **denis.carvalho@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

43C30F55500AF97111B1019995085ACA94B7A830A5651E89F8957527AD

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

82603bab-cbe6-4d43-86ab-b4fce9d8aec7

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

Documento assinado eletronicamente por **DIANA JUNKES BUENO MARTHA**, **Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira**, **Assistente Técnico IV**, em 30/04/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO**, **Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 06:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai**, **Oficial Administrativo**, em 14/05/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Nogueira Martins**, **Coordenador**, em 14/05/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal**, **Pesquisadora III**, em 14/05/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Denis Miller De Carvalho**, **Assistente Administrativo**, em 14/05/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan**, **Secretário**, em 16/05/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0065187822** e o código CRC **BB37A64D**.